

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº330, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de folga do Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na Defensoria Pública de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000445/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga do Defensor Público RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Porto Grande, nos dias de 14/05/2021, 17/05/2021, 18/05/2021, 19/05/2021 e 20/05/2021.

Art. 2º. O Defensor Público LEONARDO GUERINO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, nos dias 14/05/2021, 17/05/2021, 18/05/2021, 19/05/2021 e 20/05/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº331, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Designa o Defensor Público que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, na Coordenação da Defensoria Pública de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000445/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a Portaria nº330/2021/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Defensor Público LEONARDO GUERINO substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, na Coordenação da Defensoria Pública de Porto Grande/AP, nos dias 14/05/2021, 17/05/2021, 18/05/2021, 19/05/2021 e 20/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº332, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Defensor Público Alexandre Oliveira Koch, matrícula n.º 7-1, em preenchimento à primeira vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº333, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por antiguidade, a Defensora Pública Marcela Ramos Fardim, matrícula n.º 35-1, em preenchimento à segunda vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº334, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Defensor Público Pedro Pedigoni Gonçalves, matrícula n.º 42-1, em preenchimento à terceira vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº335, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por antiguidade, a Defensora Pública Zélia Moraes da Silva, matrícula n.º 56-1, em preenchimento à quarta vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº336, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por antiguidade, a Defensora Pública Larissa Jobim Jordão, matrícula n.º 29-1, em preenchimento à quinta vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº337, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por antiguidade, a Defensora Pública Julia Lordelo dos Reis Travessa, matrícula n.º 19-1, em preenchimento à sexta vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº338, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto, matrícula n.º 37-1, em preenchimento à sétima vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto n.º 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº339, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Defensor Público Romulo Queiroz de Carvalho, matrícula n.º 49-1, em preenchimento à oitava vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº340, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Defensor Público Igor Silvério Freire, matrícula n.º 21-1, em preenchimento à nona vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 - DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº341, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por antiguidade, a Defensora Pública Giovanna Burgos Ribeiro da Penha de Oliveira, matrícula n.º 18-1, em preenchimento à décima vaga de antiguidade, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 - DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº342, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Isabelle Mesquita de Araújo, matrícula n.º 23-1, em preenchimento à primeira vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 - DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº343, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Defensor Público Roberto Coutinho Filho, matrícula n.º 48-1, em preenchimento à segunda vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº344, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Juliana Rodrigues Riscado, matrícula n.º 28-1, em preenchimento à terceira vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº345, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, matrícula n.º 14-1, em preenchimento à quarta vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº346, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Raphaella Camargo da Cunha Gomes, matrícula n.º 43-1, em preenchimento à quinta vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº347, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Defensor Público Sidney João Silva Gavazza, matrícula n.º 52-1, em preenchimento à sexta vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº348, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Defensor Público José Rodrigues dos Santos Neto, matrícula n.º 25-1, em preenchimento à sétima vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº349, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensor Público da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Defensor Público Lauro Miyasato Junior, matrícula n.º 30-1, em preenchimento à oitava vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº350, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Julia Lafayette Pereira, matrícula n.º 26-1, em preenchimento à nona vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº351, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Promoção de Defensora Pública da 1ª
Classe para 2ª Classe.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme Sessão de Promoção realizada no dia 30 de abril de 2021, no bojo do 1º Concurso de Promoção da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Segunda Classe da Carreira de Defensora Pública do Estado do Amapá, por merecimento, a Defensora Pública Camila Batista Gonçalves, matrícula n.º 11-1, em preenchimento à décima vaga de merecimento, prevista no 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2º Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do Edital de Promoção n.º 01/2021 – DPE/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP n.º 01 de 26 de março de 2021, página 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2021, data da Sessão de Promoção.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 04 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.218/2021

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Registro de preços Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético ou outra tecnologia similar, da frota utilizada pela Defensoria Pública do Amapá – DPE-AP

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ nº 12.039.966/0001-11

Valor Global: de R\$ 221.644,80 (duzentos e vinte e um mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), valor com uma de desconto de 4% ofertado pela empresa.

Macapá-AP 03 de maio de 2021.

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 51/2021/CSDPEAP.

Regulamenta o procedimento para escolha e provimento do titular do cargo de Ouvidor- Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e do art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução disciplina o processo de composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá pelo seu Conselho Superior, nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

Art. 2º. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§1º. O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§2º. O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º. Será assegurado à sociedade civil acompanhar o processamento da escolha dos cidadãos que comporão a lista tríplice, atendendo as determinações desta Resolução e das demais normas exaradas pelo Conselho Superior e por outros órgãos da Defensoria Pública do Amapá.

Art. 4º. O edital convocatório, elaborado pelo Defensor Público Geral e aprovado pelo Conselho Superior,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

constituirá Comissão Eleitoral composta por três Defensores Públicos e respectivos suplentes, e terá competência para receber, deferir ou indeferir os registros de candidatura, decidir sobre suas impugnações, organizar a reunião pública para eleição e formação da lista tríplice, promover as publicações e comunicações necessárias, apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata e resolver os casos omissos, enfim praticar todos os atos necessários à realização da eleição.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias para o Conselho Superior da Defensoria Pública, que será convocado em reunião extraordinária no prazo de até 06 dias para decisão.

Art. 5º. A eleição para o cargo de Ouvidor Geral será convocada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos mandatos, devendo estabelecer prazo mínimo de 15 dias para inscrições e a votação ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do ato de convocação.

Art. 6º. Após o lançamento do edital e antes do início do prazo de inscrições, será realizada audiência pública, convidados os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral.

§1º. A audiência pública será presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil, assim como de representante da entidade de classe de maior representatividade, devendo ser convidados para participar os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e organismos personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado.

§2º. Na distribuição dos convites para audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Defensoria Pública.

Art. 7º. Poderão se candidatar para formar a lista tríplice de indicação de Ouvidor-Geral o interessado que atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais; III - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, e certidões negativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

VI - não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

VII - não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.

VIII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, três (03) anos, nas áreas de atuação da Defensoria Pública, e ser indicado por entidade da sociedade civil que preencha os requisitos para ser eleitora nos termos deste regulamento.

§1º. É vedada a habilitação de membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ativos ou inativos, e de seus servidores, bem como seus cônjuges ou companheiros ou aqueles que com eles tenham parentesco por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau.

§2º. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios apontados no caput em requerimento de inscrição de candidatura dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, ainda:

I - currículo descritivo, indicando, entre outras informações, endereço eletrônico do candidato (e-mail), histórico de atuação social e apresentação de um arrazoado dos propósitos, princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

II - termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades da sociedade civil, personificada ou não;



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

III - declaração do candidato de que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor-Geral, de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior e de que preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido.

§3º. O Termo de indicação listado no inciso II do §2º deverá conter informação do CNPJ da entidade, acompanhado do seu estatuto social e ata de eleição e posse com o nome dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório.

Art. 8º. Terão direito a voto, que será plurinominal, as entidades personificadas da sociedade civil que incluam entre suas finalidades institucionais a de proteção em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública e habilitadas junto à Comissão Eleitoral na forma deste artigo.

I. São requisitos para habilitação das entidades civis:

a) atuação em, no mínimo, 01 (um) município, em pautas não restritas ao interesse local, e relacionadas com a promoção e a defesa dos direitos humanos no âmbito do Estado do Amapá;

b) estar regularmente constituída a no mínimo 01 (um) ano;

c) ausência de fins lucrativos;

d) possuir em seus objetivos a promoção e defesa dos direitos humanos;

e) efetiva atuação voltada à promoção e defesa dos direitos humanos e vinculada à missão institucional da Defensoria Pública, comprovada por meio de relatório de atividades, acompanhadas de seus respectivos comprovantes;

II - entidades, coletivos ou movimentos organizados da sociedade civil não constituídos juridicamente, desde que apresentem termo de indicação subscrito por, no mínimo, 02 (duas) entidades que atendam a todos os requisitos previstos no inciso I deste parágrafo, e que comprovem:

a) atuação em, no mínimo, 01 (um) município, em pautas não restritas ao interesse local, e relacionadas com a promoção e a defesa dos direitos humanos no âmbito do Estado do Amapá;

b) existência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano;



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

c) ausência de fins lucrativos;

d) efetiva atuação voltada à promoção e defesa dos direitos humanos e vinculada à missão institucional da Defensoria Pública, comprovada por meio de relatório de atividades e seus respectivos comprovantes";
Grifamos

§1º. A habilitação se dará em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo e forma fixada pelo Edital de Abertura, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos exigidos em Lei e nesta Resolução e com as seguintes informações sobre a entidade:

I - razão social e nome pelo qual é conhecida;

II - número do CNPJ, estatuto social e ata de eleição e posse como nome dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, registrado em cartório;

III - número do CNPJ, estatuto social e ata de eleição e posse como nome dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, registrado em cartório;

IV - área de atuação;

V - informações para contato (endereço, telefone e e-mail).

§2º. O voto das entidades habilitadas será aberto e expressado pelo seu representante legal ou representante indicado no prazo máximo estabelecido no Edital através de ofício do Presidente da entidade, que conterà os seguintes dados:

I - Nome completo do/a indicado/a;

II - Número da Carteira de Identidade - RG;

III - Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;

IV - Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil.

§3º. A substituição da representação poderá ser realizada em até 07 dias antes da votação.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública a lista de candidatos com inscrições deferidas e de entidades habilitadas, bem como o nome do respectivo representante que exercerá o direito ao voto.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

Art. 10. A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados e, havendo empate, prevalecerá o mais idoso.

Art. 11. A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor-Geral será realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local, data e horários estabelecidos no edital de abertura. Não poderá haver antecipação da reunião, e o adiamento deverá ser publicado em edital com ampla divulgação.

§1º. Na reunião pública marcada para realização da eleição, cada concorrente disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.

§2º. O resultado da votação e formação da lista tríplice será apurado na reunião pública pela Comissão Eleitoral; a ata de apuração de resultados será publicada em Diário Oficial e no site da Defensoria Pública.

§3º. A impugnação sobre a apuração dos resultados e seu procedimento, inclusive recontagem de votos, poderá ser realizada até a finalização da reunião pública e deverão obrigatoriamente constar em ata; antes de declarar o encerramento da reunião, a Comissão Eleitoral questionará aos presentes se existem impugnações.

§4º. As impugnações contra a apuração e seu procedimento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral durante a reunião; qualquer interessado poderá apresentar recurso imediato, fazendo-o constar na ata de apuração, sob pena de preclusão.

§5º. Os recursos não obstarão o prosseguimento da apuração, devendo constar em ata e serem resolvidos pelo Conselho Superior na sessão de escolha do Ouvidor-Geral; o interessado poderá arrazoar o recurso no prazo de até 02 dias úteis após a publicação da ata de apuração no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. A eleição será validada se obtiver o quorum de maioria simples dos representantes indicados pelos Conselhos. Na hipótese de não ocorrer quorum, serão convocadas novas eleições no prazo de até trinta dias, sendo estendido o mandato do Ouvidor-Geral pelo prazo máximo de sessenta dias.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

Art. 13. Qualquer cidadão poderá promover a impugnação de componente da lista tríplice, desde que fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da ata de apuração no Diário Oficial do Estado; será dada oportunidade ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

§1º. A impugnação será decidida pelo Conselho Superior na reunião de escolha do Ouvidor-Geral.

§2º. Na hipótese de exclusão fundamentada, a lista tríplice será reajustada pelo Conselho Superior, com os demais candidatos mais votados segundo apuração de resultados, para conter no mínimo três nomes, desde que haja candidatos habilitados sobressalentes.

Art. 14. Será encaminhada ao Conselho Superior a íntegra do processo que originou a elaboração da lista tríplice, sendo distribuído a relator na forma regimental, o qual emitirá voto sobre a regularidade do pleito e sobre eventuais impugnações de candidatos e recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre a apuração.

Art. 15. A reunião do Conselho Superior destinada à escolha do Ouvidor Geral contará com a presença da Comissão Eleitoral e, facultativamente, de representante indicado pelo Colégio das Ouvidorias das Defensorias do Brasil, que somente fiscalizarão a lisura do processo, não interferindo no processo decisório.

§1º. A Comissão Eleitoral poderá prestar esclarecimentos sobre o procedimento, a apuração, as impugnações e suas decisões ou qualquer outro elemento do processo eleitoral, se solicitada por qualquer Conselheiro durante a reunião.

§2º. A reunião será pública, bem como a votação, seguindo a ordem estabelecida no Regimento Interno do Conselho Superior.

§3º. O Ouvidor-Geral será escolhido Ouvidor-Geral pela maior quantidade de votos entre os Conselheiros, repetida a votação entre os mais votados, se houver empate; persistindo o empate, serão obedecidos os critérios do art. 10.

§4º. O Defensor Público-Geral nomeará o escolhido em até 15 dias da publicação da ata de reunião do Conselho Superior no Diário Oficial do Estado, devendo a posse ocorrer nos 15 dias subsequentes.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

55º. Caso o Defensor Público Geral não efetive a nomeação do candidato escolhido, este será investido automaticamente no cargo.

56º. Na reunião marcada para escolha do Ouvidor-Geral, cada concorrente disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.

Art. 16. O Ouvidor-Geral fará declaração pública de bens no ato da posse e ao término do mandato, apresentando-a formalmente à Defensoria Pública Geral.

Art. 17. O Ouvidor-Geral pode ser destituído antes do fim do mandato, por ato do Defensor Público Geral, a partir de proposta aprovada por dois terços dos membros do Conselho Superior, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

- I - abuso de poder;
- II - conduta incompatível com o exercício da função;
- III - grave omissão;
- IV - atos de improbidade.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral, aplicado subsidiariamente o Código Eleitoral e legislação eleitoral federal ou editada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 19. O edital para realização da primeira eleição para o cargo de Ouvidor Geral deverá ser realizada no prazo de um ano da publicação desta resolução, se houver disponibilidade financeira para o pagamento da remuneração estabelecida em lei.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 03 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE

Conselheiro Eleito

PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COUTINHO FILHO**, em 03/05/2021
12:22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO SUPERIOR



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 03/05/2021 12:03:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADE TAVARES AGRA**, em 03/05/2021 12:04:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 03/05/2021 12:04:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR SILVÉRIO FREIRE**, em 03/05/2021 12:06:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 03/05/2021 12:07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, em 04/05/2021 10:40:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

D40D1817CF-BC61565D77-DAE73B5153-76F90C04CF